



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
09º GABINETE DO VEREADOR ISAC FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº / 2026

"Institui o acompanhamento psicológico gratuito para mulheres vítimas de violência vicária no Município de São Paulo, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o acompanhamento psicológico gratuito para mulheres vítimas de violência vicária.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se violência vicária qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la.

Art. 3º O acompanhamento psicológico de que trata esta Lei será prestado preferencialmente pelos equipamentos públicos municipais já existentes, observada a disponibilidade da rede e a organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 4º O atendimento poderá compreender acolhimento, escuta qualificada, orientação, acompanhamento psicológico individual ou em grupo e encaminhamento para outros serviços da rede de proteção, quando necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, nº 100, sala 1120 (11º andar), CEP: 01319-900 – São Paulo.
Fone (11) 3396-4406.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

09º GABINETE DO VEREADOR ISAC FÉLIX

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ISAC FÉLIX

Partido Liberal – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

09º GABINETE DO VEREADOR ISAC FÉLIX

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de São Paulo, o acompanhamento psicológico gratuito para mulheres vítimas de violência vicária.

A violência vicária, recentemente reconhecida pela legislação federal como forma de violência doméstica e familiar contra a mulher, consiste na prática de violência contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la.

Trata-se de uma forma grave e cruel de violência, pois busca causar sofrimento psicológico à mulher por meio da ameaça, agressão, manipulação ou exposição de pessoas próximas e afetivamente importantes para a vítima.

Nos últimos anos, casos de violência vicária ganharam grande repercussão na mídia nacional, evidenciando a necessidade de o Poder Público aprimorar os mecanismos de acolhimento, proteção e assistência às mulheres atingidas por essa modalidade de violência.

O acompanhamento psicológico gratuito é medida essencial para auxiliar a vítima no enfrentamento dos danos emocionais decorrentes da violência sofrida, contribuindo para a reconstrução de sua autonomia, o fortalecimento de sua rede de apoio e a superação do trauma.

A proposta busca complementar as políticas públicas já existentes no Município de São Paulo voltadas ao atendimento de mulheres em situação de violência, garantindo atenção específica às vítimas de violência vicária, preferencialmente por meio dos equipamentos públicos municipais já existentes.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de fortalecer a rede municipal de proteção às mulheres, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.